



**ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e seis minutos, iniciou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, inicialmente, sob a presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e a Subprocuradora-geral do Trabalho Dra. Maria Guiomar Sanches de Mendonça. **Observado** o "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e João Batista Brito Pereira. **A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi** cumprimentou os presentes, e deu início ao julgamento dos processos. **Processo: E-ED-RR - 81200-06.2005.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMÉRCIO, INDÚSTRIA CANAÃ DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. - COCAL, Advogado: Mauro César Martins de Souza, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Embargado(a): NOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mauro César Martins de Souza, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-ED-RR - 32700-67.1999.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA (INCORPORADORA da CENTÚRIA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.) , Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Embargante: PAULO SÉRGIO SANTANA, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 116400-46.2008.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOÃO LUIZ SIZINO, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Alisson de Bom de Souza, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Maria Cristina Peduzzi e Dora Maria da Costa, conhecer dos embargos apenas no tocante ao tema "horas extras - cargo de confiança", e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de horas extras posteriores à sexta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

hora diária, as quais deverão ser calculadas com base na gratificação relativa à jornada de seis horas, com o divisor 180, e reflexos legais, deduzindo, no valor das horas extras, a diferença entre a gratificação de função recebida em face da opção pela jornada de oito horas e a devida pela jornada de seis horas, nos termos da OJ Transitória 70 da SBDI-1 do TST. Obs.: Falou pelo Embargado o Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: E-ED-RR - 319900-15.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Batista Ferreira, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Embargado(a): PAULO CÉSAR DE MORAES, Advogado: José Barros de Oliveira Júnior, Advogada: Flávia Ramos Bettega, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-RR - 311600-86.1999.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Maurício Pereira da Silva, Embargado(a): ADELAR PEDRO NEINERZ, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Embargado(a), que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-RR - 215500-98.2001.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Maurício Pereira da Silva, Embargado(a): VALDIR DONATO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Embargado(a), que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-RR - 101000-67.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 101040-49.2006.5.05.0002, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de embargos da reclamada Petrobras apenas quanto ao tema "incompetência material da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) conhecer do recurso de embargos do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação os honorários advocatícios em 15% sobre o valor líquido apurado, nos moldes da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cintia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 72400-23.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ACCACIO ROMELLI SOLER, Advogado: Eliezer Sanches, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mônica Maria Petri Farsky, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Cintia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: E-RR - 37400-92.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CARLOS ALBERTO DE MORAES, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso patrona do Embargado(a). **Processo: E-RR - 121600-63.2001.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALFREDO DE AZEVEDO CAMPOS, Advogado: José Antônio dos Santos, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do Embargada; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 30200-62.2004.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTROS, Advogado: Victor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Russomano Júnior, Embargado(a): VILSON DA SILVA E OUTROS, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-RR - 85340-48.1998.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BERNARDINO PEREIRA DE LIMA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-RR - 62200-47.2000.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST, Advogado: Ímero Devens Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): IULEY RIBEIRO ALVES, Advogado: José Henrique Dal Piaç, Advogado: Livia Cipriano Dal Piaç, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargante. **O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu os três processos seguintes.** O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento do processo seguinte: **Processo: E-RR - 2600-75.2008.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MARIA HELENA GOMES DA SILVA, Advogado: Marcelo Campos, Embargado(a): PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença, a qual reconheceu o vínculo de emprego diretamente com o Banco-reclamado, julgando prejudicada a análise do segundo tema recursal. Obs.: I - Falou pelo Embargado o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Maria Cristina Peduzzi e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 167700-80.2003.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ANTONIO CARLOS CATTANI, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Embargado(a): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 342700-45.1996.5.02.0011 da 2a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS, Advogada: Lucia Afonso Claro, Advogado: Juliano Toloza de Oliveira Costa, Advogado: Denise Moyses Tusato, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Às dez horas e vinte minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às dez horas e trinta minutos. **Processo: E-ED-RR - 92300-47.2003.5.15.0029 da 15a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Embargado(a): LUIS APARECIDO BRECASSE, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho. **Processo: E-ED-RR - 116000-17.2002.5.15.0052 da 15a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): JOSÉ GOMES FILHO, Advogado: Júlio de Oliveira Bomfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, patrono do Embargante. **Processo: E-RR - 282-96.2011.5.18.0011 da 18a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Embargado(a): HERBERT MADEIRA TORRES, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Luis Antonio Almeida Cortizo, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão proferida pelo Tribunal Regional, que confirmou a sentença mediante a qual se julgaram improcedentes os pedidos formulados na inicial. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargado; II - A Exma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministra Delaíde Miranda Arantes não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 153400-79.2002.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): SELVINO AGUSTINHO DA VEIGA, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Roberto Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 168600-73.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RICARDO DE FELIPPE VALENTE, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Giselle Esteves Fleury, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 83840-37.2003.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA, Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): BENEDITO PEREIRA PINTO E OUTROS, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 114600-22.2009.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ALLAN ABDON SILVA, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o processo seguinte. Processo: E-Ag-AIRR - 83000-72.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO MASANORI TAKEMOTO, Advogado: Fábio Augusto Cabral Bertelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. James



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Augusto Siqueira; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 261900-46.2007.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: João Leonelho Gabardo Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Caroline Dias dos Santos, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): V R G LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Gisela de Mattos Lyra Barbosa, Embargado(a): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: José Roberto Zago, Embargado(a): ENIMA LUZIA DE SOUZA, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após: a) o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer de ambos os recursos de embargos; b) o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa ter consignado voto no sentido de conhecer do recurso de embargos de Massa Falida de S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, por contrariedade à Súmula nº 337 do TST. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento; II - O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu a sessão até o momento de pedido de vista em mesa e o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen até o momento de pedido de vista regimental. **Processo: E-ED-ED-RR - 131900-34.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): VALDIR INÁCIO PEREIRA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Bianca Aires Souza, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **O Exmo Ministro João Oreste Dalazen** presidiu o processo seguinte até o processo Ag-E-ED-RR - 12600-04.2007.5.05.0015 da 5a. Região. **Processo: E-RR - 141300-03.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FRANCISCO HERMES BARCELOS E OUTRO, Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Francisco de Oliveira Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastada a quitação do termo de conciliação quanto aos reflexos das horas extras e desvio de função sobre a complementação de aposentadoria, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho, para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Obs.: Falou pelo Embargado o Dr. Claudio Bispo de Oliveira, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-RR - 83300-60.2004.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOÃO LUIZ TRAESEL, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Elias Antônio Garbin, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Claudio Bispo de Oliveira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-Ag-RR - 73000-16.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DARIO PIRES FILHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Claudio Bispo de Oliveira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão, e o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 376800-12.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DIONEY JOSÉ COLOMBI, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Claudio Bispo de Oliveira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-RR - 163000-29.2003.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): DARCILENE DE OLIVEIRA BARROS,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso patrona do Embargante. **Processo: E-ED-ED-RR - 94500-47.2006.5.10.0001 da 10a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CIBELE DUTRA DE FRANÇA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Danielle Viegas de Magalhães, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: E-ED-RR - 6300-13.2005.5.08.0015 da 8a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ADEMIR JOSÉ RODRIGUES MACHADO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Omar El Majzoub Debs, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Lilian Gleyce de Araújo Silva, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do reclamante à jornada de trabalho de seis horas diárias, com a percepção da respectiva gratificação de função, e condenar a reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos a partir da sexta diária durante todo o período imprescrito, com divisor 180, compensadas as diferenças de gratificação entre as jornadas de seis e oito horas com aqueles valores relativos às horas extraordinárias, de acordo com a parte final da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1/TST. Custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre o valor da condenação fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Indevidos honorários de advogado, ante a ausência de declaração de pobreza, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 25800-46.2008.5.24.0005 da 24a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: TNT ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): JOSÉ LUIZ MACHADO, Advogado: Rosana Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Márcia Gonçalves de Almeida. **Processo: E-ED-RR - 48000-86.2005.5.04.0303 da 4a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO RURAL S.A., Advogada: Maria Cristina Reis Flores, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): ÂNGELA MARIA SCHAEFER, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Embargado(a).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo: E-ED-RR - 157400-26.2006.5.01.0063 da 1a. Região,
Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante:
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM,
Advogado: Bruno Luiz Schoenwetter, Embargado(a): MARIA
AUXILIADORA TAVEIRA BELLO, Advogado: Leonardo Orsini de
Castro Amarante, Advogado: Thalles Messias de Andrade,
Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no
mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o
Dr. Thalles Messias de Andrade, patrono do Embargado(a).

Processo: E-ED-RR - 50100-81.2008.5.04.0861 da 4a. Região,
Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIÃO
(SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique
Martins dos Anjos, Embargado(a): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
MALHA SUL S.A. - ALL, Advogada: Maria Cristina Velazquez
Domingues, Advogado: José Alberto Couto Maciel,
Embargado(a): LUIZ HERIBALDO MODERNELEITE, Advogado: Luiz
Sérgio Silva Parodes, Decisão: por unanimidade, não
conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o
Dr. Evandro Luiz Rodrigues, patrono do Embargante.

Processo: Ag-E-ED-RR - 12600-04.2007.5.05.0015 da 5a. Região,
Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,
Agravante(s): ROBENILDO LEGAL BATISTA, Advogado: José Leite
Saraiva Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Emmanoel Campelo de
Sousa Pereira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo.
Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator, dar provimento
ao agravo para determinar o processamento dos embargos em
recurso de revista. Obs.: Permanece como redator do acórdão
o Exmo. Ministro Relator. **Às doze horas** a Sessão foi
suspensa e reabriu às treze horas e quarenta minutos. **A
partir deste momento, a Exma. Ministra Maria Cristina**

Irigoyen Peduzzi, voltou a presidir a sessão. **Processo: E-
RR - 561787-60.1999.5.04.0701 da 4a. Região,** Relator:
Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante:
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado:
Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargante: ARY
TEIXEIRA JAQUES, Advogada: Raquel Cristina Rieger,
Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Neilane
de Souza Marques, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por
unanimidade, conhecer do recurso de embargos interposto
pelo reclamante, por violação dos artigos 7º, I, da CF e
896 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para
determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do
Trabalho, a fim de que proceda a novo julgamento do recurso
ordinário da reclamada, considerando a premissa de que a
aposentadoria espontânea não extingue o contrato de
trabalho, conforme preconizado na Orientação
Jurisprudencial 361 da SBDI-1. Prejudicado o exame do
recurso de embargos interposto pela reclamada. **Processo:
E-ED-RR - 99300-15.2005.5.05.0221 da 5a. Região,** Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 337200-17.2001.5.09.0661 da 9a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BANCO BANESTADO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): LUIZ CARLOS BOESE, Advogado: Luís Roberto Maçaneiro Santos, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-RR - 8300-07.2007.5.01.0016 da 1a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): OSWALD NORTON DE MURAT QUINTELLA E OUTROS, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-ED-RR - 384-16.2010.5.07.0026 da 7a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): JOSEFA IRAY RODRIGUES NEVES, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: Ag-E-ED-RR - 65900-51.2007.5.17.0012 da 17a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DELCIO STORCH DE ALMEIDA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Willian Marcondes Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-ED-RR - 102100-98.2008.5.04.0201 da 4a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Agravado(s): ABRÃO ASPIS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 115400-13.2004.5.02.0464 da 2a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GERALDO PULCINELLI, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-RR - 196900-94.2004.5.17.0008 da 17a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALEXANDRO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antonio Augusto Dallapícola Sampaio, Agravado(s): NORPEL PELOTIZAÇÃO DO NORTE S.A., Advogada: Anabela Galvão, Agravado(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu o processo seguinte. Processo: Ag-E-RR - 79300-39.2008.5.12.0012 da 12a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JANE BORTOLINI D'AVILA, Advogado: Mirian Gerhardt Dallegrave, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo: E-ED-RR - 68700-21.2006.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ANTÔNIO DE PÁDUA FELIZARDO DA MATTACHADO, Advogado: Estêvão Mallet, Embargado(a): COMERCIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLANCHARD LTDA., Advogado: Bence Pál Deák, Embargado(a): JORGE CUNHA ALVES DE PAULA, Advogado: Rui Di Giacomo Barbosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: E-ED-RR - 84500-43.2006.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Vicente Pereira Neto, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): ENGEQUIP - ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Sérgio Marino Bordini, Embargado(a): JACKSON ROGIERE LACERDA SOARES, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: A Subseção, por maioria, rejeitou questão de ordem suscitada pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga relativa ao sobrestamento do julgamento deste processo até definição do tema "Responsabilidade Subsidiária" pelo Supremo Tribunal Federal em Repercussão Geral, vencidos o Exmo. Ministro Suscitante e os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Augusto César



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Leite de Carvalho. **Processo: E-ED-RR - 63300-80.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): IZENILDO HEROINO DE SOUZA, Advogado: Marcel Roberto Barbosa, Embargado(a): MONT SUL MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: A Subseção, por maioria, rejeitou questão de ordem suscitada pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga relativa ao sobrestamento do julgamento deste processo até definição do tema "Responsabilida Subsidiária" pelo Supremo Tribunal Federal em Repercussão Geral, vencidos o Exmo. Ministro Suscitante e os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: E-ED-RR - 94800-30.2007.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): JOSÉ LEODORIO FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): UNIÃO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA. - UNAP, Advogado: Waltency Soares Ribeiro Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Subseção, por maioria, rejeitou questão de ordem suscitada pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga relativa ao sobrestamento do julgamento deste processo até definição do tema "Responsabilida Subsidiária" pelo Supremo Tribunal Federal em Repercussão Geral, vencidos o Exmo. Ministro Suscitante e os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: E-Ag-RR - 200-24.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PEDRO BERNARDO DE SOUZA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): PEDRO BERNARDO DE SOUZA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos do reclamante, por incabível. Também por unanimidade, conhecer do recurso de embargos da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para adequar a condenação ao pagamento de horas in itinere ao disposto na Súmula/TST nº 429. **Processo: Ag-E-RR - 261-36.2010.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: José Luiz Richetti, Agravado(s): GILSON JOSÉ CAMESCHI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa no importe de R\$20,02 (vinte reais e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do reclamante-agravado, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo: Ag-E-ED-RR - 791-10.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Agravado(s): ELOISA BITTENCOURT PENTEADO, Advogada: Mariana Ferreira Cavalhieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa no importe de R\$305,63 (trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da reclamante-agravada, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo: E-RR - 10200-33.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FOTO ATACADO LTDA., Advogado: Maurício Martins de Almeida, Embargado(a): JOÃO MARCOS PRATA LIMA, Advogado: Priscilla de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 11400-58.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Luciano Ehlke Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CHRISTIAN ROBERTO RICHTER, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 11993-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Embargado(a): GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., Advogada: Jane Regina Mathias, Advogado: Ben-Hur Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 21100-19.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: KIPICK CALÇADOS E ESPORTES LTDA., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Embargado(a): ANTONIO SERGIO MENDES AREAL DEL-FIUME, Advogado: Neimar Zavarize, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 30100-12.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Júlio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): JOSÉ IDELFONSO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Cristian Ferras Bolico Rodrigues da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-ED-RR - 36000-52.2008.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDELIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Dourado Gentil, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-RR - 65500-78.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ GERALDO SANTOS DIAS, Advogado: Pedro Mahin Araujo Trindade, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa no importe de R\$177,49 (cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor dos agravados, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo: E-RR - 69400-31.2007.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Embargado(a): LEIDE DAYANNE SILVA DE SOUSA, Advogado: Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "convenção coletiva de trabalho - prevalência sobre acordo coletivo de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 83400-22.2008.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Advogado: Lucas Fernandes Torres, Embargado(a): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 85900-44.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JOAQUIM ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogado: Jorge Romero Chegury, Embargado(a): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 91800-94.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Álvaro Della



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Paschoa, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA DE BARROS, Advogado: Hamilton Renê Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao agravante multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da agravada, na forma do § 2º do art. 557 do CPC. **Processo: Ag-E-AIRR - 104400-94.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): FLAVIANO CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar ao agravante a multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo: E-ED-RR - 108000-35.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE - OGMO/POA, Advogado: Ruy Fernando Carvalho da Silva, Advogado: Roberta Pinheiro Farinon, Embargado(a): LUIZ GLADEMIR RIBEIRO, Advogado: Beratan Luiz Frandaloso, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDOP, Advogado: Rúbia Erthal dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ausência de direito do reclamante à dobra das férias não gozadas, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais fica isento o reclamante, na forma da lei. **Processo: E-AIRR - 114000-03.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ABB LTDA., Advogada: Cristina Pessoa Pereira Borja, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): ANTONIO CLAUDIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 426 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à 7ª Turma a fim de que, superada a deserção declarada, prossiga no julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista de seq. 1, págs. 423/434, como entender de direito. **Processo: Ag-E-ED-RR - 130151-45.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): RUBENS QUARIGUAZI, Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa no importe de R\$175,32 (cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente a 1%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

(um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do reclamante-agravado, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo: Ag-E-RR - 137100-15.2006.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): CELSO PINTO MONTEIRO, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa no importe de R\$160,14 (cento e sessenta reais e quatorze centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado-reclamante, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo: E-RR - 139900-54.2004.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JOSEMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Embargado(a): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, restando prejudicado o exame do recurso no tópico "assistência judiciária gratuita". Também por unanimidade, conhecer do recurso de embargos somente quanto ao tema da base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 148800-33.2004.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Embargante: SAMUEL DE ALMEIDA GOMES PEREIRA, Advogado: Denis Marcelo Camargo Gomes, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da reclamada, por irregularidade de representação. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos do reclamante. **Processo: E-RR - 174100-94.2003.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: RURAL LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): JOSÉ CARLOS CAPELINI, Advogado: Alexandre Cruz Affonso, Embargado(a): SOBAR S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Maria Júlia Amabile Nastri, Embargado(a): SOBAR S.A. - AGROPECUÁRIA, , Embargado(a): AGROBAU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 206200-76.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ANGELIN EDGARD GIBELATTI, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): ANGELIN EDGARD GIBELATTI, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos do reclamante. **Processo: E-ED-RR - 228100-72.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JOÃO LUÍS BANDEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que na fase de execução sejam observados os critérios estabelecidos na Súmula/TST nº 429. Também por unanimidade, com ressalva de entendimento pessoal do relator, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula/TST nº 366 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento como extras - com os reflexos legais - dos minutos que antecedem a jornada contratual, consoante anotações consignadas nos cartões de ponto, nos termos do verbete indicado, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: E-ED-RR - 306900-14.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Fabiano Santos Borges, Embargado(a): SINVAL RODRIGUES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos da reclamada somente quanto ao tema da participação nos lucros, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença de fls. 95/99, que julgou improcedente o pedido de diferenças salariais pela integração ao salário da verba participação nos lucros e resultados. **Processo: E-ED-RR - 1207296-19.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA ANSILENO, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL, Advogada: Cinara Raquel Roso, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 9951500-21.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: METALÚRGICA GANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ito Taras, Advogado: Libânio Cardoso, Embargado(a): MANOEL PEREIRA SOARES, Advogado: Abner Pereira da Silva, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo: E-ED-RR - 5097900-64.2002.5.02.0900 da 2a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ITAP BEMIS MAUÁ EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA ALCAN EMBALAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Sérgio João, Embargado(a): NEILTON DA SILVA, Advogado: Grimaldo Edson Ferreira Passos, Decisão: chamar o feito à ordem para, corrigindo erro material existente na parte conclusiva do acórdão de fls. 411-414v, consignar: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação dos artigos 93, inciso IX, da Constituição Federal e 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos à 5ª Turma do TST, a fim de que profira novo julgamento dos embargos de declaração de fls. 314/318, com pronunciamento expresse acerca da indagação da reclamada, quanto ao "efeito do provimento de seu recurso de revista" no tocante ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - sétima e oitava horas - empregado horista", como entender de direito, de forma a propiciar a entrega da completa prestação jurisdicional, restando prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso. **Processo: E-ED-RR - 5700-93.2009.5.15.0067 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SILVANA MARA PADOVANI MARQUES, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Maria Cristina Peduzzi, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação - parcela paga pela FAEPA - natureza jurídica - integração", por contrariedade à Súmula n.º 241 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à integração ao salário da obreira do auxílio-alimentação concedido pela FAEPA, com os reflexos devidos. **Processo: E-RR - 58-53.2010.5.01.0081 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): HELVÉCIO BARBOSA PINHO, Advogado: Lígia Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 2700-09.2005.5.10.0021 da 10a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo da Silva Patzlaff, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA BEZERRA SOUSA, Advogado: Daniel Santos Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo: E-RR - 19000-03.2009.5.09.0096 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Embargado(a): IVONE GUEDES, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Embargado(a): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão proferida pelo Tribunal Regional, no particular. **Processo: E-RR - 21800-95.2008.5.09.0659 da 9a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Karina Loffy, Embargado(a): SIDNEI DOS SANTOS, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Embargado(a): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Embargado(a): MASSA FALIDA de INDÚSTRIAS MADEIRIT S.A. , , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão proferida pelo Tribunal Regional, no particular. **Processo: E-RR - 24600-98.2009.5.04.0013 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: LUCIANA SOARES DA SILVA, Advogado: Jairo Naur Franck, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Antônio Fredo Baldoino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 38000-06.2009.5.15.0004 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: IZAURA SANTA MAGNANI IPOLITO, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Pietro Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 57600-74.2009.5.15.0113 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: SILVIA HELENA GOMES, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 90000-46.2007.5.15.0135 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): LEDA MIRIM DA ROSA, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 340540-75.2003.5.01.0481 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Bentes Corrêa, Embargante: PAULO HENRIQUE TORRE, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marco Antônio Bazhuni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 496000-16.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Roberto Nascimento Saporiti, Embargado(a): MILTO DA SILVA, Advogado: Edilson Jair Casagrande, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 1317000-93.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: MOACIR FERNANDO CUNHA JUNIOR, Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes Fатуche, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 7547300-11.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): NELSON LUIZ SANTOS COUTINHO, Advogado: Alfredo Lalia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 9950700-55.2006.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: GESSE MONARI GOMES BAESSA, Advogado: Samira Calixto Peijo, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-Ag-E-Ag-AIRR - 919-82.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VALDOMIRO BECKER, Advogado: Carlos Alberto Soares Nolli, Embargado(a): CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA., Advogado: Eliomar Francisco Tumelero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-E-RR - 1431-14.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Embargado(a): DENISE CRISTINA DA SILVA DIAS, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-Ag-AIRR - 94740-28.2007.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CARVALHO E PORTELA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Sérgio Grandinetti de Barros, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Marlene Aparecida Santos Pinto, Embargado(a): JOSÉ GUIDO TEIXEIRA DOS SANTOS, ,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): ATHAGA CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-AIRR - 114400-44.2007.5.04.0002 da 4a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS - BM&F S.A. E OUTROS, Advogado: Cléber Roberto Bianchini, Embargado(a): NOEL MORAES VIEIRA, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 120700-72.2007.5.20.0003 da 20a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOÃO RICARDO RAMOS COUTINHO E OUTROS, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira, Advogado: Luiz Fernando de Moraes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 133100-23.2009.5.02.0465 da 2a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ SEVERINO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 135900-75.2009.5.04.0333 da 4a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: REPLAST ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Sílvio Renato Caetano, Advogada: Camila Tonin, Embargado(a): SUCESSORA de GESOLDA KOEHLER GOMES, Advogado: Leonardo Maurina, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-ARR - 136100-71.2008.5.02.0463 da 2a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): INÁCIO JOSÉ MARQUES, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-ED-E-RR - 161800-76.2008.5.20.0001 da 20a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: G. BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração com o fim de prestar esclarecimentos. **Processo: ED-E-ED-RR - 200500-49.2007.5.15.0049 da 15a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUIS ANTÔNIO BARELA, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Advogado: Guilherme Cesar de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ribeiro, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Walter Raucci Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 206000-97.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARCOS AURÉLIO ARAÚJO DA PENHA, Advogado: Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Vladimir Cavalcante de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-ED-E-RR - 253000-96.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração com o fim de prestar os esclarecimentos contidos na v. decisão. **Processo: ED-E-ED-RR - 887300-67.2007.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUIS GUILHERME PEGORARO, Advogado: José Lourival Rodrigues Vasconcelos, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, sem, contudo, imprimir efeito modificativo, para esclarecer que o provimento dos Embargos se dá para que se proceda à exclusão da condenação apenas das 7ª e 8ª horas como extraordinárias. **Processo: E-RR - 1838900-36.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL LARANJEIRAS I, Advogada: Ana Carolina Busatto Macedo, Embargado(a): LUZIA APARECIDA MACHADO, Advogado: Aldo Galicioli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu os dois processos seguintes. Processo: E-RR - 54600-78.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogada: Janes Teresinha Orsi, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): UNIÃO (PGF), , Embargado(a): RAFAEL BOFF, Advogado: Joel de Vargas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ARR - 127600-03.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CRISTINA LUISA KUNTZ, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Machado de Assis Berni, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Natália da Costa Crivelaro Carone, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 60-07.2010.5.07.0000 da 7a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE OCARA, Procurador: Daniel Carlos Mariz Santos, Embargado(a): MARINEIDE ALVES LOPES GOMES, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 824-14.2011.5.18.0012 da 18a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: RONNY PETERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Daniel Rodarte Camozzi, Embargado(a): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Embargado(a): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA., Advogada: Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 2400-60.2008.5.22.0004 da 22a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MERY SANDRA SANTOS LEAL, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: José Wilson F. de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos quanto à litispendência. Por unanimidade, conhecer do recurso de embargos quanto à irregularidade de representação processual e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 39600-44.2007.5.09.0022 da 9a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): ANTONIO CARLOS REICHERT, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 63700-79.2008.5.05.0009 da 5a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): ADHERBAL GENARO GOMES FILHO E OUTROS, Advogado: Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- **122800-06.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PAULO DE MELO LIMA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos quanto à litispendência. Por unanimidade, conhecer do recurso de embargos quanto à irregularidade de representação processual e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 155200-33.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Anabela Galvão, Embargado(a): FRANCINEIDE SIMÕES PONTORA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Embargado(a): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL SOCIAL E PROFISSIONAL DO ESPÍRITO SANTO - IDEPES, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu os dois processos seguintes.**

Processo: E-ED-RR - 17800-56.2000.5.04.0761 da 4a. Região, corre junto com E-ED-AIRR - 17841-23.2000.5.04.0761, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BRASKEM S/A, Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): ROBERTO ECHEVESTE MACHADO, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Embargado(a): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Advogado: Luciano Benetti Timm, Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-AIRR - 17841-23.2000.5.04.0761 da 4a. Região**, corre junto com E-ED-RR - 17800-56.2000.5.04.0761, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BRASKEM S/A, Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): ROBERTO ECHEVESTE MACHADO, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Embargado(a): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 254300-89.2006.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA CÉLIA RANGEL DE MORAES, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 621-53.2010.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargado(a): MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Embargante: FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES BEZERRA, Advogado: José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Argenildo Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 5041-79.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE OCARA, Advogada: Priscila Sabino Uchôa, Embargado(a): ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 6497-64.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE OCARA, Advogado: Daniel Carlos Mariz Santos, Embargado(a): MARIA DE LOURDES LIMA DA COSTA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 20141-74.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): ADELMAR DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 28100-64.2009.5.07.0022 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Raimundo Augusto Fernandes Neto, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Embargado(a): PATRICIA HELENA AZEVEDO DE QUEIROZ, Advogado: José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 34400-63.2008.5.03.0030 da 3a. Região**, corre junto com E-AIRR - 34440-45.2008.5.03.0030, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Embargado(a): CLEBIO EUSTAQUIO SOARES, Advogado: Nelson Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-AIRR - 34440-45.2008.5.03.0030 da 3a. Região**, corre junto com E-RR - 34400-63.2008.5.03.0030, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Renner Silva Fonseca, Embargado(a): CLEBIO EUSTAQUIO SOARES, Advogado: Nelson Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar à embargante multa, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: E-ED-RR - 37100-51.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GRAZIELA ORMEZINDA JUSCELINO, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Taborda Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 37840-32.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): AILTON SIQUEIRA FAGUNDES, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 66800-84.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Embargado(a): PEDRO PADILHA, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Embargado(a): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão turmária, declarar a competência da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições previdenciárias e as sociais incidentes sobre os valores acordados na Comissão de Conciliação Prévia, inclusive as concernentes ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT, com exceção daquelas destinadas a terceiros. **Processo: E-ED-RR - 92300-42.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FERNANDO BORGES PEREIRA, Advogado: Valdemar Alves Esteves, Embargado(a): TOCHIYUKI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Igor Pacheco de Freitas, Embargado(a): MASSA FALIDA de CHIMBO LTDA., Advogada: Jacqueline Angele Didier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 111700-68.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): VILMA LIMA DA SILVA, Advogado: Alan Bezerra Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-ED-RR - 128800-89.2005.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA RITA HESPANHOL QUINTAL, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinícius Gregghí Losano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 139100-57.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): FABIO JULHIERY FELIPE NOGUEIRA, Advogado: Allan Walberth Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 162000-92.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ BENEDITO HERRERA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ BENEDITO HERRERA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos interpostos por ambos os litigantes. **Processo: E-RR - 164800-50.2009.5.07.0021 da 7a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Embargado(a): ALBANIZA SILVA DE ARAUJO, Advogado: Adaudete Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 166400-09.2009.5.07.0021 da 7a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Embargado(a): FRANCISCO LEITON LIMA HOLANDA, Advogado: Adaudete Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 187900-19.2009.5.07.0026 da 7a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): ANTÔNIO MÁRCIO MAGALHÃES RODRIGUES, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 188200-78.2009.5.07.0026 da 7a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): FRANCISCA ANDRADE BRAGA, Advogado: Allan Walberth Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 206900-40.2002.5.02.0462 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO VIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): FRANCISCO VIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de embargos interposto pela reclamada; e b) conhecer do recurso de embargos interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão turmária, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras alusivas às variações de horário no registro de ponto excedentes de cinco minutos antecedentes à jornada nos moldes da inicial, com adicional e reflexos, observada a prescrição declarada na sentença. **Processo: E-ED-RR - 585000-76.2006.5.09.0016 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos e negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 915200-18.2008.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): WILSON AURICHIO JUNIOR, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 9952000-22.2005.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ATECED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Vital Cassol da Rocha, Embargado(a): PAULO SÉRGIO ALVES FERREIRA, Advogada: Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos, em face de sua manifesta deserção. **Processo: E-ED-RR - 26700-10.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓL, Advogado: Christian Marcello Mañas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após consignado o voto do Exmo. Ministro Relator no sentido de conhecer do recurso de embargos apenas quanto à possibilidade de a condenação ao pagamento de horas extras abranger parcelas vincendas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as parcelas vincendas, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido de horas extras, no caso, a não observância do intervalo interjornada mínimo de onze horas. **Processo: E-ED-RR - 200-94.2009.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LAURI LEANDRO FISCHER, Advogado: Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 308-64.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA., Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Embargado(a): MARIA CRISTIANE PACHECO, Advogada: Miriam Aparecida Gléria Gnann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AgR-AIRR - 404-98.2010.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LUIZ GONZAGA AMARAL FERRAZ, Advogado: Welton Alan da Fonseca Zanini, Embargado(a): JOSÉ VITOR CRISPIM, Advogado: Osvaldo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Henrique de Mattos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 552-68.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LUCIANA FARINA KELLER, Advogada: Mônica Andréa Bertéli Slomp, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogada: Mariana Viana Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 1658-62.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PAULO SÉRGIO DE LIMA, Advogado: Nilson Marcelino, Embargado(a): BEBER COMÉRCIO DE CALÇADOS JOINVILLE II LTDA., Advogada: Carolline Vegini Beber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 3600-79.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LUCIANO ALLOY FLORES, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 4700-02.2006.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MYRTE DE ARAÚJO MARTINS, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 17900-90.2005.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): MARIA CRISTINA SIFRÔNIO DE AGUIAR, Advogada: Márcia Martin Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 20600-28.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JAIR RAMOS MOTA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 21600-94.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Embargado(a): LIRIA JUKOSKI, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Embargado(a): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer o acórdão regional no que se refere à declaração da competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais decorrentes de acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia e daquelas destinadas ao SAT - Seguro Acidente do Trabalho, excetuadas apenas as destinadas a terceiros (entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical). Determina-se o retorno dos autos à Turma para que prossiga no julgamento do recurso de revista, como entender de direito. **Processo: ED-ED-E-ED-RR - 43300-71.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PEDRO SOUZA MONTANHA, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Advogado: Patrízia da Cunha Mello Franco Aronne, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para sanar o erro material existente no acórdão regional, fazendo constar, em sua parte conclusiva, que "prejudicada a análise do recurso de embargos de declaração do reclamante". **Processo: ED-E-ED-RR - 49900-91.2000.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Giselle Esteves Fleury, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALMIRO CARLOS AVILA FREIRE, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 53300-26.2006.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RIMA INDUSTRIAL S.A. E OUTRAS, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): MARIA MAURÍCIA SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos integralmente. **Processo: E-Ag-AIRR - 69700-03.2009.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Roberto Ferreira Brandão, Embargado(a): CRISTIANO MÁRCIO FAGUNDES, Advogado: Adriano Pereira Anunciação, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 82800-54.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Luciana de Andrade Britto, Advogado: Lívia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Embargado(a): SINDICATO DOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-AIRR - 94400-08.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): TERESINHA HELENA RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 128400-39.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MÁRCIO BOZZI, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): UNICAFÉ COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Alex Sandro Stein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 132200-02.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MARCELO MACHADO SILVA, Advogado: Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Advogado: Fábio Eustáquio da Cruz, Embargado(a): ARETÉ EDITORIAL S.A., Advogado: Armando Miceli Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-RR - 167300-08.2005.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ RAMALHO AMSTALDEN, Advogado: Charles Glifer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 313700-79.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): WILMAR NEHER E OUTROS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 1005600-42.2009.5.09.0018 da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

9a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 1381566-22.2004.5.04.0900 da 4a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARIA REGINA BENITES DOS REIS, Advogada: Nilda Sena de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 1426500-65.2005.5.09.0003 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CASSIANA THAMIS PICCOLI, Advogado: Fábio André Gimenes Ferreira, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): EXAL ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Raul Queiroz Neves, Advogado: Guilherme Pimenta da Veiga Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho presidiu os dois processos seguintes. Processo: E-RR - 117400-29.2007.5.09.0094 da 9a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SADIA S.A., Advogada: Danielle Albuquerque, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): LEONIR ANTÔNIO TIECKER, Advogado: Raquel Gonçalves Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ARR - 123000-20.2008.5.04.0002 da 4a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: NEI GOULART DA SILVA, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Christian Barbalho do Nascimento, Embargado(a): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 101700-34.2004.5.10.0015 da 10a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PAULO MARCOS COUTINHO DOS SANTOS, Advogado: Rubens Santoro Neto, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU/PNUD, Procurador: Sebastião



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Azevedo, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, Procurador: Cláudio Girardi, Embargado(a): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Sebastião Azevedo, Embargado(a): UNIÃO, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR - 239500-24.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OSMAR FREITAS DE PAULA, Advogada: Marli Rocha de Moura, Agravado(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogado: Marcos André Pereira da Silva, Agravado(s): EMPRESA VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-AIRR - 18-86.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PAULO HENRIQUE JUVÊNCIO, Advogado: Marcel Leão Troleis, Embargado(a): FORNECEDORA MAIOLINI LTDA., Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por maioria, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil, vencida a Ex.ma Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: E-RR - 204-26.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Hely José de Oliveira Filho, Embargado(a): ANDERSON CLEITON BATISTA, Advogado: Rogério Afonso Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-AIRR - 883-26.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONDOR - TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Embargado(a): ACHILLES CABRAL ARAÚJO LIMA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por maioria, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do Código de Processo Civil, vencida a Ex.ma Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: E-ED-RR - 7900-77.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ANDERSON GONÇALVES PINTO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 24100-32.2002.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AGROPECUÁRIA CFM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

LTDA., Advogado: Alberto Kairalla Bianchi, Embargado(a): JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO, Advogado: Claudemir Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos com relação ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo. Salário Mínimo" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: E-ED-RR - 32900-47.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OTTO OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-ED-ED-ED-RR - 45500-38.2003.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CLÓVIS AUGUSTO RIBEIRO, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: E-RR - 45700-68.2002.5.04.0009 da 4a. Região**, corre junto com ED-ED-AIRR - 45740-50.2002.5.04.0009, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): ADALBERTO SILVA, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 49000-04.1999.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOAQUIM ROBERTO NEVES CAMPOS, Advogado: José Antônio dos Santos, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 66000-27.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ERONIDES JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-RR - 66100-88.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 94800-15.2001.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A. - ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROBERTO FONSECA DE CARVALHO, Advogado: José Antonio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo: ED-ED-ED-E-RR - 102400-07.2004.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSÉ CARLOS MIZIARA, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa. Obs.: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo: E-RR - 115600-28.2000.5.04.0521 da 4a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CBPO - ENGENHARIA LTDA., Advogada: Geórgia Brun Gouvêa, Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): BALDUÍNO OSÓRIO GONÇALVEZ, Advogado: Juliano Tacca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos apenas quanto ao tema "Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Contrato de trabalho em vigor antes da Lei nº 10.243/2001. Aplicação do entendimento consubstanciado na Súmula nº 366 do TST" por contrariedade à Súmula nº 366 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para que, na apuração das horas extras, sejam desconsiderados os cinco minutos que antecedem e sucedem à jornada, e que, extrapolado esse limite, considerar-se-á extraordinária a totalidade do tempo que exceder a duração normal do trabalho, conforme estabelece a Súmula nº 366 desta Corte.

Processo: E-ED-RR - 128900-24.2005.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): CESAR PERSIO GOUVEIA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: ED-E-AIRR - 137000-57.2007.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MÁRCIA COLUSSI, Advogado: Daniel Pestana Mota, Embargado(a): MARILAN ALIMENTOS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Processo: ED-ED-E-ED-AIRR - 153740-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

53.2003.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA MINEIRA DE REFRESCOS E OUTRA, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): ALOYSIO MANOEL CIRINO FILHO, Advogado: José Maria de Sousa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 209400-45.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND VEÍCS AUTOM LTD, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 513900-20.2005.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Embargado(a): EDEGAR IRINEU FRITSCHÉ, Advogado: João Marcelo Schwinden de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, no entanto, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-E-ED-RR - 1178600-41.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Rudeger Feiden, Embargado(a): NANJI CECÍLIA NUNES PEDRO, Advogado: Winston da Rocha Martins Mano, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das reclamadas. **Processo: E-ED-RR - 30300-85.2005.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): AMANCIO PEREIRA GUIMARÃES NETO, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-ED-RR - 37200-34.2004.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Presente à Sessão o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 57300-24.2006.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Tadeu Monteiro de Almeida, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): DIOMEDES TAVARES E OUTRO, Advogado: André Gustavo Freire Castello Branco de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos das reclamadas. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-RR - 62800-25.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CÍCERO BATISTA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 82600-54.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SIDNEY DE SOUSA VIRGÍLIO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): HELP SERVICES SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AIRR - 85540-34.2006.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Milla Cristina Martins de Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): MARIA FILOMENA SOEIRO MACHADO E OUTROS, Advogada: Yádia Carvalho Baquil, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Reno Sampaio Mesquita Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 92600-77.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): LUIS HERNANDES MANZANO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 103700-08.2008.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Embargado(a): CORNELIO DIAS DOS SANTOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

116300-74.1997.5.04.0661 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GRAZZIOTIN S.A., Advogado: Maurício Rocha Wunderlich, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS WARKEN, Advogado: Odilon dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à agravante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, com ressalva do entendimento da relatora. **Processo: E-ED-RR - 137200-17.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ROGÉRIO ROSA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-AIRR - 184000-62.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): VIRGÍLIO GRUPPI DE CASTRO, Advogada: Maria Angela Fassip Corocher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e impor à agravante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, com ressalva do entendimento da relatora. **Processo: E-ED-RR - 186000-03.2005.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Melchíades Costa da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono do Embargado(a). **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às quinze horas e seis minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais